



candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.

3.4 A Avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.

3.5 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício de embriaguez;
- d) uso de droga ilícita;
- e) prostituição;
- f) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- g) respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
- h) respondendo ação por improbidade administrativa;
- i) demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- j) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 225974

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2021

Processo: 201500005006373

Participes: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Município de Bela Vista de Goiás

Objeto: A continuidade da parceria entre os participes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços prestados pelo Município de Bela Vista de Goiás (Junta Militar, INCRA) nas dependências da Unidade *Vapt Vupt*, de acordo com sua finalidade que é prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação com o cidadão.

Vigência: Prazo indeterminado.

Data da Outorga: 09/04/2021

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Tomaz Aquino da Silva Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Município de Bela Vista de Goiás: Nárcia Kelly Alves da Silva

Protocolo 225867

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

Processo: 201900005009374

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratada: MRL Construtora Ltda

Objeto: a) o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respaldada no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato Original; b) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Valor Total do Aditivo: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Data da Outorga: 09/04/2021

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Tomaz Aquino da Silva Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela Contratada: Thiago Cunha Moraes

Protocolo 225868

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO
Portaria 133/2021 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, o artigo 213, § 1º e 220 da Lei estadual nº 20.756/2020, e o art. 2º, § 2º, inciso I do Decreto nº 9.572/2019, institui a Comissão Permanente de Correções e Tomada de Contas Especial - CPCTCE, estabelece sua composição e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria de Estado, a Comissão Permanente de Correções e Tomada de Contas Especial - CPCTCE, vinculada a este Gabinete, para fins de coordenação, instrução, movimentação, controle e conclusão dos processos e procedimentos de natureza correccional e de tomada de contas especial.

§ 1º A CPCTCE será composta:

- a) por uma Subcomissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - SCPAD;
- b) por uma Subcomissão Permanente de Tomada de Contas de Especial - SCTCE;
- c) por três sindicantes.

§ 2º A CPCTCE será presidida pelo servidor público Leonardo de Castro Silva, CPF: 410.916.391-91, ocupante do cargo de Gestor Jurídico que, dentre outras atribuições correlatas, se incumbirá de:

- a) planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de competência da CPCTCE, coordenando a equipe para alcance dos objetivos propostos;
- b) assinar documentos internos expedidos pela Comissão ou delegar que outro servidor o faça;
- c) propor e conduzir Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme disposto no art. 251, inciso II, da Lei nº 20.756/2020;
- d) prestar ao titular da Pasta: informações, esclarecimentos e orientações técnicas sobre as matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes.
- e) indicar para a autoridade instauradora, dentre os servidores designados como Sindicantes, aqueles que atuarão nas Sindicâncias instauradas nesta secretaria;
- f) nomear os defensores dativos e *ad hoc* nos Processos Administrativos Disciplinares;
- g) distribuir tarefas administrativas, necessárias ao funcionamento da unidade, para os servidores integrantes da equipe da CPCTCE;
- h) indicar agentes públicos para integrarem a Comissão Provisória de Processo Administrativo a ser eventualmente instaurada para apurar falta funcional cometida por empregado público (celetista).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Subcomissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - SCPAD, regida pela Lei estadual nº 20.756/2020:

I - Leonardo de Castro Silva, CPF: 410.916.391-91, ocupante do cargo efetivo de Gestor Jurídico, para atuar como presidente;

II - Josama Krisna Faria Mendanha Do Prado, CPF nº 999.640.231-20, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como Vice-presidente;

III - Elcileni de Melo Borges, CPF: 532.521.101-30, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público, para atuar como Secretária.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Subcomissão Permanente de Tomada de Contas Especial - SCTCE, regida pelas Leis nºs 13.800/2001 e Lei nº 16.168/2007 e pela Resolução Normativa nº 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

I - Leonardo de Castro Silva, CPF: 410.916.391-91, ocupante do cargo efetivo de Gestor Jurídico, para atuar como presidente;

II - Josama Krisna Faria Mendanha Do Prado, CPF nº 999.640.231-20, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como Vice-presidente;

III - Wilterson Amaral Cavalcante, CPF: 880.242.611-20, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como Secretário.



Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuarem como Sindicantes:

I - Kayck Nayan Duarte Araújo, CPF: 008.904.871-70, ocupante do cargo comissionado de Assessor A8;

II - Wilterson Amaral Cavalcante, CPF: 880.242.611-20, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

III - Miguel Moraes Gontijo Neto, CPF nº 336.494721-04, ocupante do emprego público de Assistente de Gestão Administrativa.

Art. 6º Delegar aos membros das Subcomissões de PAD e de TCE, bem como aos Sindicantes, poderes para se comunicarem direta e pessoalmente ou mediante expedição de atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, de qualquer Poder, no que se refere aos objetos dos processos e procedimentos que estiverem conduzindo.

Art. 7º Os membros das Subcomissões de PAD e TCE e os Sindicantes exercerão suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 8º Os Processos e Procedimentos tratados nesta portaria terão seu curso na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ressalvadas as diligências externas que se fizerem necessárias, bem como as atividades que puderem ser realizadas remotamente.

Art. 9º Os documentos pertinentes serão incluídos no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISAPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI do Decreto nº 9.572/2019.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 326/2020 - SEDI.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA
Secretário

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

Protocolo 225857

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO
Portaria 134/2021 - SEDI

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, nos usos de suas atribuições à vista do que dispõe o Art. 8º da Lei n. 19.952, de 29 de dezembro de 2017, e

Considerando solicitação constante no Despacho Nº 562/2021 - SCFT da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (000019572517);

Considerando o teor da Portaria nº 734/2019-SEDI (000010416571) publicado no DOE nº 23.200 em 17 de dezembro de 2019, que instituiu a **Comissão Executiva de Análise dos Planos de Cargos, Salários e Benefícios dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais**, qualificadas no âmbito do Estado Goiás, na área de educação profissional e tecnológica;

Considerando o teor da Portaria nº 34/2020 - SEDI (000011044924) que solicitou a prorrogação para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 31 de maio de 2021, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos relativos a análise dos planos de cargos e salários dos Contratos de Gestão celebrados com esta Secretaria, determinado por meio da Portaria nº 734/2019-SEDI.

Art. 2º - Determinar que ao final do prazo ora estabelecido, a Comissão apresente o Relatório conclusivo.

Art. 3º - Alterar a composição da Comissão estabelecida por meio da Portaria nº 734/2019-SEDI, designando os seguintes servidores:

- Elisangela Souza Macedo, CPF nº 990.363.711-04, Assessor de Educação de Inovação Tecnológica;

- Nágila Ibiapina de Souza, CPF nº 034.210.461-66, Assessor de Educação de Inovação Tecnológica;
- Priscylla Calil Zacharias, CPF nº 004.059.951-56, Assessor A7.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA
Secretário

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

Protocolo 225858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 15 dias de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, homologa a adjudicação referente ao Processo 202014304001003, **Pregão Eletrônico "SRP" nº 02/2021-SEDI**.

RESULTADO DA LICITAÇÃO	
LOTE ÚNICO	Situação: ADJUDICADO Licitante: PRIMECON CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.945.776/0001-23
	Item nº: 1
Produto/Serviço:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI
Valor Total:	R\$ 9.096.000,00 (nove milhões noventa e seis mil reais), representando percentual de desconto de 16,65% sobre as tabelas referenciais GOINFRA ou SINAPI, nos termos do instrumento convocatório.

Protocolo 225910

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-SEDI

PROCESSO Nº: 202014304001003;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 - SEDI;

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021 - SEDI;

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelos órgãos partícipes, nas condições e especificações estabelecidas no edital de licitação originário e neste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.096.000,00 (nove milhões, e noventa e seis mil reais);

ÓRGÃO GERENCIADOR: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;

PRESTADOR BENEFICIÁRIO: PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.776/0001-23;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 08/04/2020 e vigorando até 07/04/2021;

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 225840